



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI N° 128, DE 2025.

“Institui no município de Itanhaém o selo “Amigo dos Animais” de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas da causa animal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Itanhaém o selo “Amigo dos Animais”, de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas voltadas à proteção, cuidado e bons tratos aos animais.

Art. 2º - São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação e bons tratos aos animais.

Art. 3º - Os interessados no recebimento do selo “Amigo dos Animais” devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação do candidato.

Art. 4º - O recebimento do selo autoriza o uso publicitário da certificação como “Amigo dos Animais”.

Art. 5º - A certificação e consequente autorização de uso publicitário do selo “Amigo dos Animais” possui validade por dois anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que a empresa, associação ou fundação mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior ou desenvolva novas iniciativas para a causa animal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de novembro de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 2.481/2025.

Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do Vereador William T. R. de Sousa (Willliam Thor). Departamento Parlamentar, em 18 de novembro de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320039003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320039003700330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em 18/11/2025 15:49
Checksum: **4F0C643266738D71A8D1972244B58F361A8867040C0D91E4436C697ADBE5D018**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 19/11/2025 10:39
Checksum: **B64FB1809C8ADEB437707BACE12AF5EB7B78ABAA924B078DE598C13CE9FE5516**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 19/11/2025 10:53
Checksum: **E1D780CBF88A4FDF93D54162C08B7FA9DCB54ECC49DFCFB2CE422998A687E9BD**